

LEI Nº 1.588-02/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CEDER PRÉDIO DO MUNICÍPIO
PARA A BRIGADA MILITAR DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
e dá outras providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a cessão de uso à título gratuito de um imóvel de propriedade do município de Colinas, localizado na Rua Olavo Bilac, nº 258, terreno de 200,86 m², parte integrante da matrícula nº 31.114 do livro do cartório de imóveis de Estrela para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.958.583/0001-46.

Art. 2º - O prazo de cessão é de 5 (cinco) anos, ficando por conta do município de Colinas as despesas de pagamento de IPTU, taxas de água, energia elétrica e eventuais despesas de manutenção/reforma do bem.

Art. 3º - O Termo de Cessão de Uso, conforme minuta em anexo, poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou por interesse das partes.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de dezembro de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças